



<b>EDITAL</b>			
<b>PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/2024</b>		<b>Data de abertura: 17/12/2024 às 15:00 hs</b> no endereço eletrônico <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>Processo Administrativo nº (7.498/2024)</b>	<b>SRP?</b> ( )Sim (X)Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> ( )Sim (X)Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> ( )Sim (X)Não
<b>Objeto: (Aquisição de mesas e cadeiras para praça de alimentação do Mercado Municipal de Juiz de Fora)</b>		<b>Marca/Modelo</b> ( )Sim (X)Não	<b>Margem de preferência?</b> ( )Sim (X)Não
<b>Valor total estimado R\$ 230.964,16 (Duzentos e trinta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)</b>		<b>Vistoria?</b> ( ) Obrigatória ( ) Facultativa (X) Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração?</b> ( )Sim (X)Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> No mínimo, 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.			
<b>Pedidos de esclarecimento</b> até 12/12/2024 para o endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>		<b>Impugnações</b> até 12/12/2024 para o endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , selecionando as opções <b>Pesquisa de Processos &gt; Objeto &gt; Processo &gt; Órgão &gt; Pregões</b> . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas e também no endereço eletrônico <a href="https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php">https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php</a> .			

Referência para elaboração das propostas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Cadeira fixa empilhável, sem braço, confeccionada em 100% em polipropileno de alta qualidade e fibra de vidro injetado, com capacidade para suportar até 182kg e empilhamento máximo de 9 unidades. Medidas aproximadas (C x L x A): 525mm x 440mm x 845 mm, Peso: 3,6kg. Cor a definir.	368	UN.	R\$ 278,62	R\$ 102.532,16
2	Mesa quadrada, tampo da mesa medindo (C x L x H): 750mm x 750mm x 720mm, confeccionado em chapa de MDF de 18 mm de espessura, cor a definir, com superfície em laminado melamínico e fita de borda para acabamento lateral, ambos prensados a quente fazendo o laminado se fundir ao MDF, na mesma cor, Fixação do tampo na estrutura é feita através de parafusos Philips autoatarrachante. Base de fixação do tampo fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede. Estrutura central confeccionada em tubo de aço SAE 1010/1020 com 76,20 mm de diâmetro e 2,25mm de espessura de parede. Base de suporte do pé da mesa fabricada em chapa de aço estrutural ATM A36 com 6,35 mm de espessura. Largura da base circular da mesa de 450mm de diâmetro. A união das bases no tubo central é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior	184	UN.	R\$ 698,00	R\$ 128.432,00



	<p>montagem. Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), cor a definir, garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.</p>				
<b>Valor Total Estimado:</b>					<b>RS 230.964,16</b>





**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/2024 - SEAPA**

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO**, pelo critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** do objeto devidamente descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia 17/12/2024 às 09:00 hs, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de mesas e cadeiras para praça de alimentação do Mercado Municipal de Juiz de Fora**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo A, item 5.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Cadeira fixa empilhável, sem braço, confeccionada em 100% em polipropileno de alta qualidade e fibra de vidro injetado, com capacidade para suportar até 182kg e empilhamento máximo de 9 unidades. Medidas aproximadas (C x L x A): 525mm x 440mm x 845 mm, Peso: 3,6kg. Cor a definir.	368	UN.	R\$ 278,62	R\$ 102.532,16
2	Mesa quadrada, tampo da mesa medindo (C x L x H): 750mm x 750mm x 720mm, confeccionado em chapa de MDF de 18 mm de espessura, cor a definir, com superfície em laminado melamínico e fita de borda para acabamento lateral, ambos prensados a quente fazendo o laminado se fundir ao MDF, na mesma cor, Fixação do tampo na estrutura é feita através de parafusos Philips autoatarrachante. Base de fixação do tampo fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede. Estrutura central confeccionada em tubo de aço SAE 1010/1020 com 76,20 mm de diâmetro e 2,25mm de espessura de parede. Base de	184	UN.	R\$ 698,00	R\$ 128.432,00



	<p>suporte do pé da mesa fabricada em chapa de aço estrutural ATM A36 com 6,35 mm de espessura. Largura da base circular da mesa de 450mm de diâmetro. A união das bases no tubo central é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), cor a definir, garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.</p>				
<b>Valor Total Estimado:</b>					<b>R\$ 230.964,16</b>

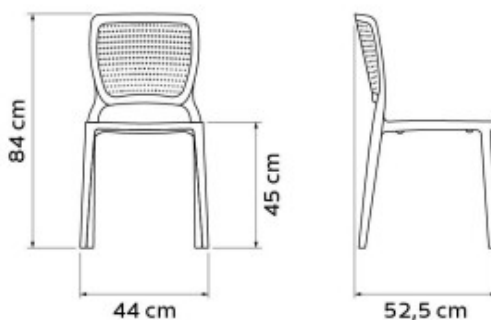
1.2. A cor da cadeira (Item 1) deverá ser areia com o acabamento fosco e a cor da mesa (Item 2) deverá ser prata metálico, sendo o tampo na cor jequitibá.

1.3. Todos os componentes metálicos devem ser protegidos contra corrosão ou ser fabricados em material resistente à corrosão.

1.4. Proteger as partes lubrificadas dos móveis a fim de evitar contato com as roupas e pele dos usuários.

### 1.5. Imagens para referência:

#### 1.5.1. Item 1:



#### 1.5.2. Item 2:



## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias n°:

**Classificação Institucional:**  
651100



**Fonte de recursos:**

150.000.000  
2500000000  
1754000000

**Programa de trabalho:**

20.122.0007.2004.0000  
404100.13.122.0007.2137.0000  
102100.2.10.301.0003.1269.0000  
131100.1.12.365.0002.1083.0000  
031100.1.27.122.0006.2068.0000  
091100.1.15.451.0004.2227.0000  
091100.1.15.451.0004.2250.0000  
091100.1.17.452.0004.2243.0000  
091100.1.17.512.0004.1175.0000  
091100.1.17.512.0004.1229.0000  
112100.1.08.244.0020.2302.0000  
112100.1.08.244.0020.2305.0000  
404100.1.13.128.0005.1028.0000  
404100.1.13.392.0005.1198.0000  
414100.1.13.391.0005.1127.0000  
657200.1.04.122.0023.2154.0000  
661100.1.23.695.0016.2167.0000  
313100.1.18.541.0019.2318.0000  
611100.1.04.122.0007.2137.0000  
611100.1.04.126.0001.1188.0000

**Naturezas de Despesas:**

4.4.90.52  
4.4.90.51  
4.4.90.39

**2.2.** O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 227.409,28 (Duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos)**

### **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o **menor valor global**.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regulamente junto ao Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras.

**4.2.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem 10.6.7.

**4.3.** Não será permitida a participação em consórcio.

**4.3.1.** As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Unidade Requisitante para verificação de suas implicações com o objeto da aquisição que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**, a licitante assinalará **“SIM”** ou **“NÃO”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **DECLARAÇÕES**:

**4.4.1.** Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

**4.4.2.** Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

**4.4.3.** Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

**4.4.4.** Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

**4.4.5.** Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

**4.4.6.** Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

**4.4.7.** Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

**4.4.8.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.4.8.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.8.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.** Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.



**4.6.** Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

**4.7.** Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.8.** Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.9.** Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

**4.10.** Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

**4.11.** Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.12.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

**4.12.1.** A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

**4.13.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

**5.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.2.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

**5.1.3.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**5.2.** O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**5.3.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.3.1.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**5.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1.** As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor valor global** do objeto licitado.

**6.2.** O envio da proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.2.1.** O envio da proposta, como também o último lance oferecido a ser convertido em proposta final mediante solicitação do pregoeiro, vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**6.2.2.** O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

**6.3.** As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

**6.3.1.** Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.3.2.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

**6.3.3.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.



**6.4.** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da LICITANTE VENCEDORA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

**6.5.** O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

**6.5.1.** O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

**6.6.** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

**6.7.** A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

**6.8.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

**6.9.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.10.** A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

**6.10.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**6.10.2.** A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor total do item;



7.1.2. Marca, quando houver.

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, Anexo A;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, contido no anexo A, de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.

**8.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

**8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

- 8.13.1.** Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- 8.13.2.** Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.20.2.** Para fins do item **8.20.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



**8.21.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**8.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

**8.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo A;



**9.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **9.8**, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro ao setor técnico adequado, que comprove:

**9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.

**10.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**10.1.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

**10.1.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**10.1.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

**10.1.2.** Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.20 deste Edital.

**10.2.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**10.3.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos



documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

**10.4.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **10.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **10.6. Da Habilitação Jurídica:**

**10.6.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**10.6.2.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**10.6.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

**10.6.3.1.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**10.6.4.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

**10.6.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.6.6.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**10.6.7.** As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

**10.6.7.1.** Ato constitutivo;

**10.6.7.2.** Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

**10.6.7.3.** Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

**10.6.7.4.** Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

**10.6.7.5.** Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

**10.6.7.6.** Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;



**10.6.7.7.** Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

### **10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:**

**10.7.1.** Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.7.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**10.7.2.1.** Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1(um)

ILG ..... maior ou igual a 1(um)

**10.7.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado pelo órgão responsável.

**10.7.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**10.7.3.2.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.



**10.7.4.** O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**10.7.5.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**10.7.5.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**10.7.5.1.1.** A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

## **10.8. Da Habilitação Fiscal:**

**10.8.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.8.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

**10.8.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**10.8.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.8.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**10.8.5.1.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**10.8.5.1.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**10.8.6.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**10.8.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.8.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.8.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for



declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**10.8.8.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:**

**10.9.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

### **10.10. Da Qualificação Técnica:**

**10.10.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**10.10.2.** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

**10.10.3.** Na fase de classificação da proposta, o licitante que for provisoriamente em 1º lugar, poderá apresentar catálogo de todos os itens e amostras dos itens relacionados no item 5.1 deste Termo de Referência, a forma de análise dos materiais solicitados.

**10.10.4.** Depois de analisados os catálogos pelo setor requisitante, o licitante terá o prazo de 72 horas para entregar as amostras, devendo elas ser entregues na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Sede da Prefeitura de Juiz de Fora Almojarifado Central da Prefeitura de Juiz de Fora, na Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Centro, Juiz de Fora - MG. CEP: 36060-010.

**10.10.5.** Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

**11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante Vencedora.



**11.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DO RECURSO**

**12.1.** Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

**12.2.** As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.3.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

**12.4.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.4.1.** Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**12.7.** No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**



**13.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Unidade Requisitante poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei 14.133.

**13.2.** Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** O fornecimento dos bens será solicitado pela UNIDADE REQUISITANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do instrumento equivalente.

**13.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

**13.4.** Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o instrumento equivalente, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**13.5.** A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

**13.6.** A ADJUDICATÁRIA será responsável, na forma do instrumento equivalente pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência, contido no anexo A, e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**13.6.1.** A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.7.** A ADJUDICATÁRIA será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da aquisição, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

**13.8.** No momento da assinatura do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

## **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**14.1.** Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital.**  
**(ANEXO A, ITEM 15)**

## **15. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital.** **(ANEXO A, ITENS 9, 10 E 11)**

**15.2. Formalização da Aquisição**



**15.2.1.** As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por meio de emissão de Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento.

**15.2.2.** A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

**15.2.3.** A empresa vencedora fornecerá somente o objeto relacionado no Anexo A.

**15.2.4.** A(s) empresas deverá(ão), obrigatoriamente, apresentar junto com a proposta técnica, laudo técnico de conformidade com as normas ABNT a partir de 2007, fornecidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO, laudo de conformidade com NR17 respectivas a cada produto e ainda certificado de conformidade de marca da ABNT, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.

**15.2.5.** O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 4 (quatro) anos, a contar da emissão do recebimento definitivo dos materiais.

**15.2.6.** Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**15.2.7.** Os produtos a serem fornecidos devem ser novos, estar em perfeita condição de conservação e qualidade para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

**15.2.8.** A(s) empresas vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

**15.2.9.** As condições estabelecidas no Anexo A e no edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial, a qual deverá mencionar explicitamente:

**15.2.10.** O preço unitário e global para cada item;

**15.2.11.** A marca e/ou modelo do produto ofertado;

### **15.3. Da entrega e do prazo**

**15.3.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**15.3.2.** A entrega deverá ser pré-agendada no telefone: (32) 2104-7057 e entregue no seguinte endereço: Mercado Municipal de Juiz de Fora, localizado na Av. Getúlio Vargas, 188 - Centro, Juiz de Fora - MG, CEP 36010-110.

### **15.4. Do recebimento**

**15.4.1.** De acordo com os artigos nos termos do artigo 140, da Lei 14.133/2021, o objeto deste Edital será recebido da forma que se segue:

**15.4.1.1.** Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação;



**15.4.1.2.** Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com o Edital da Licitação.

**15.4.2.** A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

**15.4.3.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**15.4.4.** O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

**15.4.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**15.4.6.** Somente a Unidade Requisitante está autorizada a determinar os quantitativos e a expedir Ordem de Fornecimento ficando a Empresa Vencedora vedada de acatar solicitações de alterações a pedido de beneficiários, se a solicitação for às expensas da Administração Pública.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES**

### **16.1. Da Unidade Requisitante:**

**16.1.1.** As regras sobre as obrigações da Unidade Requisitante constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (ANEXO A, ITEM 12)**

**16.1.2.** Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

**16.1.3.** Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o especificado no Edital, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**16.1.4.** Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**16.1.5.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**16.1.6.** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

**16.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**16.1.8.** Impedir que terceiros forneçam o objeto do Anexo A.

**16.1.9.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**16.1.10.** Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br)



## **16.2. Da licitante vencedora:**

**16.2.1.** Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência, Anexo A.

**16.2.2.** As regras sobre as obrigações da licitante vencedora constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital, (ANEXO A, ITEM 13).**

**16.2.3.** Entregar, pelo preço contratado, os produtos objetos do Anexo A, segundo as necessidades e requisições da SEAPA.

**16.2.4.** Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras/Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no Anexo A.

**16.2.5.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**16.2.6.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**16.2.7.** Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**16.2.8.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à SEAPA o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**16.2.9.** Comunicar imediatamente à SEAPA, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**16.2.10.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**16.2.11.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SEAPA de quaisquer ônus e responsabilidades.

**16.2.12.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (ANEXO A, ITEM 16)**

**17.1.1.** As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital.**

**17.2.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da



Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 17.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 17.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 17.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 17.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 17.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 17.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 17.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - 17.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 17.2.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 17.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 17.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 17.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.3.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.3.1.** Advertência pela falta do subitem 17.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 17.3.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.2.1 a 17.2.12;
  - 17.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.2.2 a 17.2.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 17.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.2.8 a 17.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.4.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência (ANEXO A) não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 17.5.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência (ANEXO A) poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.





**17.6.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.8.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**17.8.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**17.8.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**17.8.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**17.8.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

**17.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**17.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

**17.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.1.2.** As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (ANEXO A, ITEM 14)**



**18.2.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na aquisição, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

**18.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Unidade Requisitante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{I} = \text{365}}{\text{EM} = \text{I}} \times \text{N} \times \text{VP}$$

(TX/100)

Onde:

**I** = índice de atualização financeira;

**TX** = percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = encargos moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela em atraso.

#### **18.3.1.**

Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

### **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**19.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.9.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.11.** A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.11.1.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



**20.12.** É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**20.13.** Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**20.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.**

**20.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.

**20.16.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**20.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo A - Termo de Referência;
- Anexo I - Especificação do Objeto e Estimativa de Preços;
- Anexo B – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo I do ETP – Relatório de Análise Mercadológica;
- Anexo II do ETP – Matriz de Riscos.

**Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,**

**(GESTOR DA UNIDADE REQUISITANTE)**



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/2024 – SEAPA

### ANEXO A

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**LEI DE REGÊNCIA:** Lei Federal nº 14.133 de 2021

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

#### 1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA)

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de mesas e cadeiras para praça de alimentação do Mercado Municipal de Juiz de Fora, de acordo com especificações presentes neste Termo de Referência.
- 2.2. Deverá ser montado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, modo de disputa **Aberto**, critério de julgamento **Menor Valor Global**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.3. Trata-se de aquisição comum, em consonância com inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, “(...) bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.
- 2.4. O parcelamento da aquisição não será adotado, conforme previsto no art. 40, §3º, inciso I, da Lei 14.133/21, uma vez que as mesas e cadeiras precisam manter uma combinação estética e funcional, essenciais para a harmonização do ambiente da nova área de alimentação do Mercado Municipal. A entrega dos dois itens deve ser realizada simultaneamente para assegurar a montagem e organização completa do espaço, evitando descompassos no processo de instalação. Além disso, a manutenção desses itens será mais eficiente se realizada pelo mesmo fornecedor, centralizando a responsabilidade técnica e garantindo que eventuais ajustes ou trocas sejam feitas de forma uniforme e dentro dos mesmos padrões de qualidade, o que facilita o gerenciamento e a fiscalização pela Administração.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de



licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- 3.2. Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 3.3. Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora de 30 de abril de 2010, art. 79.
- 3.4. Lei Municipal nº 14.159, de 1º de fevereiro de 2021, que altera a Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, a Lei nº 10.589, de 21 de novembro de 2003, e a Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019.
- 3.5. Lei Municipal nº 11.261, de 12 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o funcionamento do Centro Comercial Municipal, localizado no segundo piso do Centro de Convivência Espaço Mascarenhas.
- 3.6. Lei Municipal nº 10.777, de 15 de julho de 2004, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Cultural do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.
- 3.7. Lei Municipal nº 9.328, de 28 de julho de 1998, que normatiza funcionamento do Mercado Municipal.
- 3.8. Decreto Municipal nº 16.652, de 1º de julho de 2024, que regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, instituída pela Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019.
- 3.9. Decreto nº 16.250, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o Mercado Municipal e o Centro Comercial Municipal, localizados no Centro de Convivência Espaço Mascarenhas.
- 3.10. Decreto Municipal nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.
- 3.11. Decreto Municipal nº 2.866, de 19 de janeiro de 1983, que tomba as antigas instalações da Fábrica Bernardo Mascarenhas, cujos prédios estão localizados na Avenida Getúlio Vargas nº 250, Praça Antônio Carlos nº 41, Rua Paulo de Frontin nº 17 e Rua Paulo de Frontin esquina com a Travessa Dr. Prisco.
- 3.12. Portaria nº 144/2023 - SEAPA, que dispõe sobre o Regimento Interno do Mercado Municipal, localizado no Centro de Convivência Espaço Mascarenhas.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

- 4.1. O Mercado Municipal de Juiz de Fora constitui um relevante espaço público, sendo um ponto vital de convergência para a cultura e a economia local, atraindo, diariamente, um expressivo número de frequentadores.



- 4.2. O mercado está atualmente passando por uma reforma e ampliação significativa, que visa revitalizar o centro da cidade e transformar o local em um ponto de referência tanto para os moradores quanto para os turistas. Além da manutenção dos bares e restaurantes do 1º piso, o projeto de revitalização contempla, no segundo andar, uma ampla praça de alimentação, com 06 lojas de bares e restaurantes e 04 (quatro) quiosques, gerando uma demanda significativa por mesas e cadeiras padronizadas. A restauração e modernização do Mercado Municipal certamente atrairá mais pessoas, tornando o espaço mais competitivo e atraente, especialmente para turistas.
- 4.3. Com as melhorias e ampliações em curso no Mercado Municipal, a aquisição de mesas e cadeiras para praça de alimentação é justificada pelos seguintes motivos: visam proporcionar um ambiente adequado para alimentação, seguro e confortável, com equipamentos que são essenciais para apoiar os comerciantes, promovendo a organização e atendendo às necessidades dos usuários.
- 4.4. Trata-se de um mobiliário específico para praça de alimentação do Mercado Municipal, que tem por objetivo garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada para o local, uma vez que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si e manter o mesmo padrão.
- 4.5. Ao investir em mobiliário adequado, a administração está efetivamente investindo na produtividade dos comerciantes e aumentando a qualidade dos serviços, proporcionando um ambiente físico que promova o bem-estar e a saúde dos funcionários e frequentadores do Mercado Municipal, garantindo que a crescente demanda da praça de alimentação seja atendida de forma organizada e que o serviço oferecido aos usuários esteja em consonância com a modernização do espaço.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

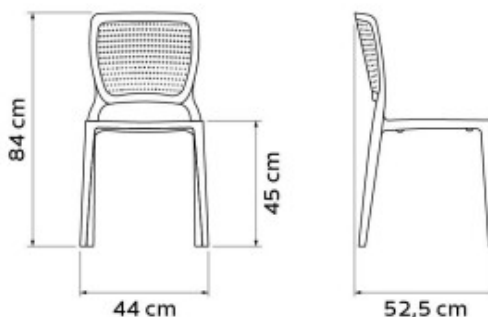
- 5.1. A pretensa aquisição deverá observar as especificações, quantitativos e valores de referência dispostos na tabela abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Cadeira empilhável, 100% confeccionada em polipropileno de alta qualidade e fibra de vidro. Capacidade para suportar no mínimo 180 kg. Medidas aprox.: 52,5 cm x 44,0 cm x 84,5 cm; Cor areia acabamento fosco.	368	UN.	R\$ 268,96	R\$ 98.977, 28
2	Mesa quadrada, tampo da mesa medindo aproximadamente 75,0 cm x 75,0cm ou 70,0cm x 70,0cm, com altura entre 70,0cm e 75,0cm. Confeccionado em chapa de MDF com espessura mínima de 18 mm, cor jequitibá, com superfície em laminado melamínico e fita de	184	UN.	R\$ 698,00	R\$ 128.432,00

	<p>borda para acabamento lateral, ambos prensados a quente fazendo o laminado se fundir ao MDF, na mesma cor. Tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e aproximadamente 1,50 mm de espessura de parede. Base de suporte do pé da mesa fabricada em chapa de aço estrutural com aproximadamente 6,35 mm de espessura. Largura aproximada da base circular da mesa de 450mm de diâmetro. Estrutura central confeccionada em tubo de aço aproximadamente com 76,00 mm de diâmetro e 2,0 mm de espessura de parede. A união das bases no tubo central deve ser realizada por processo de solda formando uma estrutura única para posterior montagem. A tinta utilizada para a pintura, cor prata metálico, deve garantir a resistência às intempéries</p>				
<b>Valor Total Estimado:</b>					<b>R\$ 227.409, 28</b>

- 5.2. Todos os componentes metálicos devem ser protegidos contra corrosão ou ser fabricados em material resistente à corrosão.
- 5.3. Proteger as partes lubrificadas dos móveis a fim de evitar contato com as roupas e pele dos usuários.
- 5.4. **O valor global estimado da contratação é de R\$ 227.409,28 (Duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos).**
- 5.5. **Imagens para referências:**

**5.5.1. Item 1:**



**5.5.2. Item 2:**



**6. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA**

- 6.1. Os recursos orçamentários necessários para o cumprimento do objeto deste instrumento poderão ser atendidos pelas dotações indicadas a seguir.:

**Classificação Institucional:**

651100

**Fonte de recursos:**

150.000.000

2500000000

1754000000

**Programa de trabalho:**

20.122.0007.2004.0000

404100.13.122.0007.2137.0000

102100.2.10.301.0003.1269.0000

131100.1.12.365.0002.1083.0000

031100.1.27.122.0006.2068.0000

091100.1.15.451.0004.2227.0000

091100.1.15.451.0004.2250.0000

091100.1.17.452.0004.2243.0000

091100.1.17.512.0004.1175.0000

091100.1.17.512.0004.1229.0000

112100.1.08.244.0020.2302.0000

112100.1.08.244.0020.2305.0000

404100.1.13.128.0005.1028.0000

404100.1.13.392.0005.1198.0000

414100.1.13.391.0005.1127.0000

657200.1.04.122.0023.2154.0000

661100.1.23.695.0016.2167.0000



313100.1.18.541.0019.2318.0000  
611100.1.04.122.0007.2137.0000  
611100.1.04.126.0001.1188.0000

**Naturezas de Despesas:**

4.4.90.52  
4.4.90.51  
4.4.90.39

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

- 7.1. Todo e qualquer órgão ou entidade que esteja apto sob os moldes da lei, poderá participar do certame, obedecidas as legislações pertinentes, às condições editalícias e os critérios de habilitação.
- 7.2. Em atendimento ao art. 15 da Lei nº 14.133/2021, será vedada a participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vulto, o que não seria o caso do objeto sob exame. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.
- 7.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.
- 7.4. Não poderão disputar a licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com o município de Juiz de Fora.
- 7.5. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Unidade Requisitante, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 7.6. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

## **8. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

- 8.1. As exigências de habilitação são aquelas previstas nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.



- 8.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.
- 8.4. Na fase de classificação da proposta, o licitante que for provisoriamente em 1º lugar, poderá apresentar catálogo de todos os itens e amostras dos itens relacionados no item 5.1 deste Termo de Referência, a forma de análise dos materiais solicitados.
- 8.5. Depois de analisados os catálogos pelo setor requisitante, o licitante terá o prazo de 72 horas para entregar as amostras, devendo elas ser entregues na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Sede da Prefeitura de Juiz de Fora Almoarifado Central da Prefeitura de Juiz de Fora, na Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Centro, Juiz de Fora - MG. CEP: 36060-010.
- 8.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição, implicará na inabilitação.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 9.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por meio de emissão de Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento.
- 9.2. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.
- 9.3. A empresa vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.
- 9.4. A(s) empresas deverá(ão), obrigatoriamente, apresentar junto com a proposta técnica, laudo técnico de conformidade com as normas ABNT a partir de 2007, fornecidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO, laudo de conformidade com NR17 respectivas a cada produto e ainda certificado de conformidade de marca da ABNT, sujeita à desclassificação a empresa que não o apresentar.
- 9.5. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 4 (quatro) anos, a contar da emissão do recebimento definitivo dos materiais.
- 9.6. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 9.7. Os produtos a serem fornecidos devem ser novos, estar em perfeita condição de conservação e qualidade para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.
- 9.8. A(s) empresas vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.



**9.9.** As condições estabelecidas neste termo de referência e no edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial, a qual deverá mencionar explicitamente:

**9.9.1.** O preço unitário e global para cada item;

**9.9.2.** A marca e/ou modelo do produto ofertado;

## **10. DA ENTREGA E DO PRAZO**

**10.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**10.2.** A entrega deverá ser pré agendada no telefone: (32) 2104-7057 e entregue no seguinte endereço: Mercado Municipal de Juiz de Fora, localizado na Av. Getúlio Vargas, 188 - Centro, Juiz de Fora - MG, CEP 36010-110.

## **11. DO RECEBIMENTO**

**11.1.** De acordo com os artigos nos termos do artigo 140, da Lei 14.133/2021, o objeto deste Edital será recebido da forma que se segue:

**11.1.1.** Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação;

**11.1.2.** Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com o Edital da Licitação.

**11.2.** A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

**11.3.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**11.4.** O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

**11.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



- 11.6. Somente a Unidade Requisitante está autorizada a determinar os quantitativos e a expedir Ordem de Fornecimento ficando a Empresa Vencedora vedada de acatar solicitações de alterações a pedido de beneficiários, se a solicitação for às expensas da Administração Pública.

## **12. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE**

- 12.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.
- 12.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o especificado no Edital, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 12.3. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- 12.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 12.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 12.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 12.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 12.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br)

## **13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

- 13.1. Entregar, pelo preço contratado, os produtos objetos deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da SEAPA.
- 13.2. Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras/Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus



empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

- 13.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 13.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 13.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à SEAPA o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 13.7. Comunicar imediatamente à SEAPA, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 13.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 13.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SEAPA de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 13.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido ateste de fiscalização e efetuado pelo setor responsável da Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_  
LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

- 14.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, emitida pelo site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.
- 14.3. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade,



somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

- 14.4. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.
- 14.5. Quando ocorrer a situação prevista no item anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
- 14.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.
- 14.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 14.8. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões de regularidade:
  - a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
  - c) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da cidade de origem da empresa; e)
  - e) Certidão negativa de débitos municipais;
  - f) Certidão Estadual objeto do estado onde a mesma encontra-se inscrita.
- 14.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 14.10. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 14.11. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 15.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.
- 15.2. A Unidade Requisitante vai atestar, no documento fiscal correspondente, a conferência do fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação



requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

- 15.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.
- 15.4.** O representantes da Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. PENALIDADES**

- 16.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 16.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 16.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 16.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
  - 16.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 16.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 16.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 16.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - 16.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 16.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 16.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 16.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 16.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1.** Advertência pela falta do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 16.2.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
  - 16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de



- 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 16.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 16.7.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 16.7.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 16.7.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 16.7.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 16.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. DOS ANEXOS

### 17.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Cadeira empilhável, 100% confeccionada em polipropileno de alta qualidade e fibra de vidro. Capacidade para suportar no mínimo 180 kg. Medidas aprox.: 52,5 cm x 44,0 cm x 84,5 cm; Cor areia acabamento fosco.	368	UN.	R\$ 268,96	R\$ 98.977, 28
2	Mesa quadrada, tampo da mesa medindo aproximadamente 75,0 cm x 75,0cm ou 70,0cm x 70,0cm, com altura entre 70,0cm e 75,0cm. Confeccionado em chapa de MDF com espessura mínima de 18 mm, cor jequitibá, com superfície em laminado melamínico e fita de borda para acabamento lateral, ambos prensados a quente fazendo o laminado se fundir ao MDF, na mesma cor. Tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e aproximadamente 1,50 mm de espessura de parede. Base de suporte do pé da mesa fabricada em chapa de aço estrutural com aproximadamente 6,35 mm de espessura. Largura aproximada da base circular da mesa de 450mm de diâmetro. Estrutura central confeccionada em tubo de aço aproximadamente com 76,00 mm de diâmetro e 2,0 mm de espessura de parede. A união das bases no tubo central deve ser realizada por processo de solda formando uma estrutura única para posterior montagem. A tinta utilizada para a pintura, cor prata metálico, deve garantir a resistência às intempéries.	184	UN.	R\$ 698,00	R\$ 128.432,00
<b>Valor Total Estimado:</b>					<b>R\$ 227.409, 28</b>







**PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/2024 – SEAPA**

**ANEXO B**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)**

**Processo Administrativo nº 7.498/2024.**

**Assunto:** PLANEJAMENTO: Aquisição de Mesas e Cadeiras - Mercado Municipal. SEAPA.

**SUMÁRIO**

I. Necessidade da Contratação:.....	.....
II. Levantamento de Mercado:.....	.....
II.A. Escolha da Solução:.....	.....
III. Descrição da Solução Escolhida:.....	.....
III.A. Descrição do Objeto em si:.....	.....
IV. Requisitos da Contratação:.....	.....
V. Estimativa do Valor da Contratação:.....	.....
V.A. Pesquisa de Preços:.....	.....
V.B. Valor pretendido da Contratação:.....	.....
V.C. Dotação Orçamentária:.....	.....
V.D. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração:.....	.....
VI. Resultados Pretendidos:.....	.....
VII. Descrição da solução como um todo:.....	.....
VIII. Providências da Administração:.....	.....
IX. Contratações correlatas e/ou interdependentes:.....	.....
X. Justificativas para o parcelamento/ não parcelamento e forma de seleção de fornecedor:.....	.....
XI. Posicionamento Conclusivo:.....	.....
ANEXO I - RELATÓRIO DE ANÁLISE MERCADOLÓGICA.....	.....
ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS.....	.....

Assinado por 1 pessoa: FABIOLA PAULINO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9824-5360-F9E0-821E> e informe o código 9824-5360-F9E0-821E





## I. Necessidade da Contratação:

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) da Prefeitura de Juiz de Fora, conforme atribuições estabelecidas pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 16.250/2023, é responsável pela coordenação e gestão do Mercado Municipal de Juiz de Fora. Dentre as responsabilidades dessa coordenação, destaca-se a necessidade de oferecer aos frequentadores um ambiente adequado e de qualidade, que atenda às suas expectativas de conforto e funcionalidade.

Atualmente, o Mercado Municipal encontra-se em processo de reforma, visando melhorias em sua infraestrutura e a criação de novos espaços que ampliem e qualifiquem a experiência dos consumidores. Uma dessas novidades é a construção de uma nova área de alimentação localizada no segundo andar, com 06 lojas de bares e restaurantes e 04 quiosques, que exigirá a aquisição de mesas e cadeiras para atender à demanda de frequentadores e comerciantes. A disponibilização desses móveis é indispensável para garantir que o espaço possa ser utilizado de maneira adequada e funcional, assegurando o conforto e a conveniência dos consumidores que utilizarão a área para suas refeições e momentos de convivência.

A aquisição de mesas e cadeiras é, portanto, uma medida necessária para a conclusão das melhorias propostas para o Mercado Municipal, garantindo um ambiente convidativo e completo, alinhado ao interesse público de oferecer uma estrutura que promova o bem-estar dos usuários e fortaleça a função social e econômica do mercado.

## II. Levantamento de Mercado:

Solução	Vantagem	Desvantagem
1. Aquisição de Mesas e Cadeiras Sob Medida	<p>Adequação total ao espaço, considerando o design, dimensões e identidade visual do mercado.</p> <p>Durabilidade superior, uma vez que os materiais podem ser escolhidos de acordo com as condições específicas de uso, como grande fluxo de pessoas e resistência ao desgaste.</p> <p>Personalização que valoriza o patrimônio cultural do Mercado Municipal, criando um ambiente diferenciado e exclusivo.</p>	<p>Custo inicial elevado, podendo não ser a opção mais econômica a curto prazo.</p> <p>Prazo de entrega mais longo, devido à necessidade de projeto e produção personalizados.</p> <p>Necessidade de manutenção contínua a cargo da administração pública, o que pode gerar despesas adicionais.</p>



<p>2. Aquisição de Mesas e Cadeiras Padrão Utilizadas em Praças de Alimentação</p>	<p>Custo inicial mais acessível em comparação com o mobiliário sob medida.</p> <p>Rapidez na entrega, já que os produtos são fabricados em larga escala e facilmente adquiridos de fornecedores.</p> <p>Facilidade de reposição e manutenção, uma vez que são produtos amplamente disponíveis no mercado.</p>	<p>Durabilidade média, com risco de desgaste mais rápido em um ambiente de grande fluxo de pessoas.</p> <p>Possível incompatibilidade com as necessidades específicas do espaço, como o aproveitamento ideal da área disponível.</p>
<p>3. Locação de Mesas e Cadeiras Padrão Utilizadas em Praças de Alimentação</p>	<p>Redução de investimento inicial, o que pode ser interessante em termos de alocação orçamentária para projetos mais imediatos.</p> <p>Flexibilidade contratual, permitindo a substituição ou atualização do mobiliário sem a necessidade de novos processos de aquisição.</p> <p>Manutenção e reposição a cargo da empresa locadora, o que minimiza os custos com reparos e gestão de ativos.</p>	<p>Custo recorrente ao longo do tempo, o que pode se tornar menos econômico em comparação à compra a médio e longo prazo.</p> <p>Limitações de personalização, já que os modelos disponíveis são padronizados e podem não atender totalmente às especificidades do espaço.</p> <p>Dependência de contratos com terceiros para a continuidade do serviço, o que pode gerar vulnerabilidades caso o fornecedor não atenda às expectativas.</p>
<p>4. Locação de Mesas e Cadeiras Sob Medida</p>	<p>Oferece personalização sem a necessidade de desembolso imediato para aquisição, garantindo que o mobiliário atenda ao projeto arquitetônico e ao conceito visual do mercado.</p> <p>Manutenção e substituição a cargo da empresa locadora, reduzindo custos operacionais.</p> <p>Flexibilidade para ajustes no mobiliário em caso de</p>	<p>Custo recorrente elevado, especialmente considerando a personalização do mobiliário.</p> <p>Possível dificuldade em encontrar fornecedores que ofereçam locação de peças sob medida, o que pode limitar a oferta de opções.</p> <p>Dependência de terceiros para ajustes e reposições, o que pode impactar a operação do mercado em casos de falhas</p>



	mudança de layout ou necessidades futuras.	ou de fornecimento.
--	--	---------------------

## II.A. Escolha da Solução:

Após análise das alternativas disponíveis para equipar a nova área de alimentação do Mercado Municipal de Juiz de Fora, a aquisição de mesas e cadeiras padrão, amplamente utilizadas em praças de alimentação, revela-se a solução mais adequada, levando em consideração os princípios da economicidade, eficiência e conveniência para a administração pública.

Em primeiro lugar, o custo inicial mais acessível dessa alternativa, quando comparado com o mobiliário sob medida, é um fator determinante para a sua escolha. A administração pública deve buscar soluções que assegurem a boa aplicação dos recursos, e a aquisição de mobiliário padrão permite atender à demanda com um investimento significativamente menor, garantindo a entrega de um ambiente funcional e convidativo para os frequentadores sem comprometer o orçamento.

Além disso, a rapidez na entrega dos produtos é um benefício importante, visto que esses móveis são produzidos em larga escala e estão amplamente disponíveis no mercado. Essa característica é especialmente relevante considerando o cronograma de reformas do Mercado Municipal, que demanda a pronta instalação dos móveis para assegurar a inauguração da nova área de alimentação dentro dos prazos estipulados.

Outro ponto positivo que fortalece a escolha por mesas e cadeiras padrão é a facilidade de reposição e manutenção. Sendo produtos amplamente comercializados, a administração pública não enfrentará dificuldades para adquirir peças de reposição ou realizar manutenções futuras, o que é crucial para assegurar a continuidade do serviço oferecido ao público sem interrupções ou desgaste prematuro do mobiliário.

Por outro lado, alternativas como a locação ou a compra de mobiliário sob medida apresentam desvantagens significativas. A locação de móveis, embora reduza o investimento inicial, gera um custo recorrente elevado ao longo do tempo, o que pode se tornar financeiramente desfavorável para a administração pública em comparação com a compra. Além disso, a dependência de contratos com terceiros pode criar vulnerabilidades, especialmente no que tange à manutenção e substituição dos itens.

Da mesma forma, a compra de móveis sob medida, embora ofereça maior personalização e adequação ao espaço, implica em um custo inicial muito mais alto, além de demandar mais tempo para produção e entrega, o que poderia comprometer o cronograma das obras. A manutenção desses móveis também seria mais onerosa e complexa, já que sua reposição não seria tão simples quanto a de itens padronizados.

Portanto, a aquisição de mesas e cadeiras padrão utilizadas em praças de alimentação se apresenta como a melhor solução, por conciliar custo acessível, rapidez na implementação e facilidade de reposição, garantindo a economicidade e a eficiência necessárias para a administração do Mercado Municipal.

## III. Descrição da Solução Escolhida:

### **III.A. Descrição do Objeto em si:**

As características do mobiliário a ser adquirido foram apontadas pela Gerente do Departamento de Planos e Projetos Integradores da Secretaria de Planejamento Urbano (SEPUR), conforme o Despacho 5- 7.498/2024, responsável pela identidade visual do Mercado Municipal. A quantidade de mesas e cadeiras necessárias foi calculada pela SEPUR, considerando as demandas funcionais e estéticas da nova área de alimentação. Serão adquiridas 184 mesas e 368 cadeiras.

As cadeiras serão empilháveis, facilitando o armazenamento e organização do espaço. Serão confeccionadas em polímero reforçado com fibra de vidro, com acabamento fosco, proporcionando resistência, durabilidade e um visual moderno compatível com a identidade do Mercado Municipal. Cada cadeira suportará no mínimo 180 kg. As medidas aproximadas da cadeira serão: largura de 52,5 cm, profundidade de 44,0 cm e altura de 84,5 cm.

As mesas quadradas terão tampo confeccionado em chapa de MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido com laminado melamínico, e acabamento lateral em fita de borda prensada a quente. Essa construção garante maior resistência e durabilidade ao mobiliário. As medidas do tampo da mesa serão de 75,0 cm x 75,0 cm ou 70,0 cm x 70,0 cm, e a altura das mesas ficará entre 70,0 cm e 75,0 cm, adequada para o conforto dos usuários.

A estrutura de suporte será composta por tubos de aço SAE 1010/1020 retangulares, com medidas aproximadas de 20 x 30 mm e espessura de 1,50 mm. A base de sustentação será em chapa de aço estrutural de 6,35 mm de espessura, com diâmetro aproximado de 450 mm, garantindo estabilidade. A coluna central será confeccionada em tubo de aço com diâmetro de 76,00 mm e espessura de parede de 2,0 mm, com as bases unidas por solda, formando uma estrutura única e robusta.

Essas especificações atendem aos critérios de durabilidade, fácil manutenção e adequação ao espaço, proporcionando um ambiente funcional, agradável e adaptável às necessidades do Mercado Municipal de Juiz de Fora.

### **IV. Requisitos da Contratação:**

Os requisitos da contratação para a aquisição de mesas e cadeiras para a nova área de alimentação do Mercado Municipal de Juiz de Fora incluem a comprovação de aptidão técnica, que deve ser demonstrada pelo fornecedor por meio de um atestado de capacidade técnica. Este atestado deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve comprovar a capacidade do licitante para o desempenho de atividades semelhantes ao objeto da contratação.

Além disso, as empresas licitantes são obrigadas a apresentar, junto com a proposta técnica, documentação relacionada à certificação e conformidade com normas técnicas. Isso inclui um laudo técnico que comprove a conformidade com as normas ABNT, emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO, um laudo de conformidade com Norma Regulamentadora para cada produto e um certificado de conformidade de marca da ABNT. A falta desses documentos resultará na desclassificação do licitante.

Na fase de classificação das propostas, o licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogos de todos os itens ofertados e amostras dos produtos, que serão analisadas pelo setor requisitante. O prazo para a entrega das amostras (mesa e cadeira) será de 72 horas,



devendo elas ser entregues na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Sede da Prefeitura de Juiz de Fora Almoarifado Central da Prefeitura de Juiz de Fora, na Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Centro, Juiz de Fora - MG. CEP: 36060-010.

Adicionalmente, o prazo de garantia dos materiais fornecidos será de, no mínimo, quatro anos, contados a partir do recebimento definitivo dos itens. Durante esse período, o fornecedor será responsável pela substituição de qualquer item defeituoso no prazo máximo de cinco dias, a partir da notificação. Esses requisitos básicos impactam diretamente no preço e na logística de entrega dos materiais, pois exigem comprovação técnica robusta, qualidade certificada e um sistema de garantia que assegure a durabilidade e funcionalidade dos bens adquiridos.

## **V. Estimativa do Valor da Contratação:**

### **V.A. Pesquisa de Preços:**

A análise de mercado (Despacho 8- 7.498/2024) foi realizada pela Supervisão de Mercado, do Departamento de Planejamento de Licitações da Subsecretaria de Licitações e Compras, **conforme o Anexo I.**

### **V.B. Valor pretendido da Contratação:**

O preço estimado da contratação é de R\$ 227.409,28 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos).

### **V.C. Dotação Orçamentária:**

#### **Classificação Institucional:**

651100

#### **Fonte de recursos:**

150.000.000

2500000000

1754000000

#### **Programa de trabalho:**

20.122.0007.2004.0000

404100.13.122.0007.2137.0000

102100.2.10.301.0003.1269.0000

131100.1.12.365.0002.1083.0000

031100.1.27.122.0006.2068.0000

091100.1.15.451.0004.2227.0000

091100.1.15.451.0004.2250.0000

091100.1.17.452.0004.2243.0000

091100.1.17.512.0004.1175.0000

091100.1.17.512.0004.1229.0000

112100.1.08.244.0020.2302.0000

112100.1.08.244.0020.2305.0000

404100.1.13.128.0005.1028.0000



404100.1.13.392.0005.1198.0000  
414100.1.13.391.0005.1127.0000  
657200.1.04.122.0023.2154.0000  
661100.1.23.695.0016.2167.0000  
313100.1.18.541.0019.2318.0000  
611100.1.04.122.0007.2137.0000  
611100.1.04.126.0001.1188.0000

#### **Naturezas de Despesas:**

4.4.90.52  
4.4.90.51  
4.4.90.39

#### **V.D. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração:**

O Plano de Contratações Municipal ainda não foi elaborado.

#### **VI. Resultados Pretendidos:**

A aquisição de mesas e cadeiras para a nova área de alimentação do Mercado Municipal de Juiz de Fora tem como objetivo alcançar resultados que promovam a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela administração pública. Abaixo são apresentados os resultados esperados:

##### **Economicidade:**

A escolha por mesas e cadeiras de fabricação padrão, amplamente utilizadas em praças de alimentação, foi baseada em um custo inicial mais acessível em comparação com mobiliário sob medida. A aquisição em larga escala de produtos de mercado, fabricados em série, permite uma redução de custos sem comprometer a qualidade e a durabilidade dos itens.

A facilidade de reposição e manutenção, considerando a ampla disponibilidade de peças e produtos no mercado, gera uma economia a longo prazo, minimizando a necessidade de novos processos licitatórios para reposição ou conserto de mobiliário.

##### **Aproveitamento dos Recursos Materiais e Humanos:**

O uso de cadeiras empilháveis e de fácil manuseio favorece a otimização do espaço e facilita a reorganização rápida do ambiente por parte da equipe de manutenção do Mercado Municipal, reduzindo a necessidade de deslocamento de pessoal para tarefas repetitivas.

A escolha por materiais duráveis, como o polímero reforçado com fibra de vidro nas cadeiras e o MDF com laminado melamínico nas mesas, garante menor desgaste ao longo do tempo, evitando frequentes reparos e substituições, o que contribui para a melhor gestão dos recursos materiais disponíveis.

##### **Aproveitamento dos Recursos Financeiros:**



A opção pela compra ao invés da locação do mobiliário reduz custos recorrentes. A compra única, com um prazo de garantia de 4 anos, permite um maior controle sobre os gastos e evita encargos mensais ou anuais que impactariam o orçamento público.

O contrato prevê ainda que qualquer substituição necessária durante o período de garantia seja realizada pelo fornecedor em até 5 dias, sem custos adicionais para a administração, garantindo previsibilidade financeira e o não comprometimento dos recursos com reparos inesperados.

Ao optar pela aquisição de mesas e cadeiras que atendem aos requisitos funcionais e visuais do Mercado Municipal, o município otimiza o uso dos recursos públicos disponíveis, assegurando que o investimento atenda aos critérios de sustentabilidade econômica, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos humanos alocados para a gestão do espaço.

## **VII. Descrição da solução como um todo:**

A solução proposta para a nova área de alimentação do Mercado Municipal de Juiz de Fora envolve a aquisição de mesas e cadeiras, atendendo às especificações técnicas e visuais definidas pela Secretaria de Planejamento Urbano. O objetivo é garantir que o espaço ofereça conforto, durabilidade e funcionalidade para os frequentadores, sendo composta por 368 cadeiras empilháveis fabricadas em polímero reforçado com fibra de vidro e acabamento fosco. As cadeiras devem ser leves, duráveis e resistentes, com capacidade mínima de suportar 180 kg, características essenciais para o uso contínuo e intenso em um ambiente público de grande movimentação.

Serão adquiridas também 184 mesas quadradas, com tampo de MDF de no mínimo 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico para aumentar sua durabilidade e resistência ao desgaste. A estrutura de suporte das mesas será confeccionada em aço tubular, com uma base central para garantir maior estabilidade. As dimensões do tampo variam entre 70 cm x 70 cm e 75 cm x 75 cm, de forma a adequar o layout do espaço e proporcionar conforto aos usuários.

Os materiais adquiridos terão um prazo mínimo de garantia de quatro anos, contado a partir da data do recebimento definitivo. Durante esse período, o fornecedor será responsável pela substituição de qualquer material defeituoso no prazo máximo de cinco dias, após ser notificado, sem custo adicional para a administração. Essa política de garantia assegura que o espaço funcione de maneira contínua e sem interrupções prolongadas devido a defeitos ou falhas. Além disso, os produtos escolhidos são amplamente disponíveis no mercado, facilitando a reposição futura de peças ou unidades inteiras, o que reduz o tempo de inatividade em caso de manutenção ou necessidade de substituição.

O fornecedor deverá apresentar laudos técnicos de conformidade com as normas ABNT, com laudo de conformidade de Norma Técnica e certificado de conformidade da marca ABNT, atestando a qualidade e a segurança dos materiais. Também será exigido atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do fornecedor para o desempenho de atividades similares, garantindo que a empresa esteja habilitada a fornecer os itens conforme as exigências estabelecidas.

A escolha por esse mobiliário padronizado oferece uma solução eficiente, que alia durabilidade, baixo custo de manutenção, rapidez na entrega e compatibilidade com o mercado, criando um ambiente funcional, moderno e convidativo para os usuários do Mercado Municipal de Juiz de Fora.

## **VIII. Providências da Administração:**

Antes da efetivação da aquisição das mesas e cadeiras para a nova área de alimentação do Mercado Municipal de Juiz de Fora, algumas providências devem ser adotadas pela Administração para assegurar a correta execução do processo e o uso eficiente dos recursos. Primeiramente, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento deve designar servidores responsáveis por acompanhar o recebimento dos itens, garantindo que as especificações técnicas dos móveis estejam de acordo com o estabelecido no processo licitatório e com as normas pertinentes. Esses servidores deverão conferir os laudos técnicos, certificados e demais documentos apresentados pela empresa fornecedora, verificando a conformidade dos materiais com as normas exigidas.

É igualmente importante que a Administração organize a logística necessária para a instalação dos móveis no novo espaço. Para isso, será preciso coordenar com a equipe responsável pela obra do Mercado Municipal a definição de um cronograma que permita a colocação das mesas e cadeiras logo após a conclusão das reformas. Caso os móveis sejam entregues antes do término das obras, deve-se planejar o armazenamento temporário adequado, garantindo a integridade dos itens até que possam ser instalados.

Além disso, a Administração deverá organizar as equipes de servidores encarregadas de posicionar os móveis de acordo com o layout previamente definido. Essa organização visa garantir que as mesas e cadeiras sejam dispostas de forma otimizada, garantindo o melhor aproveitamento do espaço e proporcionando conforto aos usuários.

A adoção dessas providências assegurará o correto andamento da aquisição e a utilização eficiente dos móveis, garantindo que a nova área de alimentação do Mercado Municipal ofereça um ambiente funcional e convidativo aos frequentadores.

#### **IX. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

As possíveis contratações correlatas e interdependentes à aquisição de mesas e cadeiras para a nova área de alimentação do Mercado Municipal de Juiz de Fora incluem a contratação de serviços de limpeza para todo o mercado, com ênfase na área de alimentação. Essa contratação é fundamental para garantir a manutenção da higiene e a segurança alimentar em um espaço que receberá um grande fluxo de consumidores.

O serviço de limpeza abrangerá a higienização das mesas e cadeiras, bem como de outras superfícies e mobiliários na área de alimentação, assegurando um ambiente agradável e seguro para os visitantes. A utilização de produtos e técnicas de limpeza adequados é crucial para preservar a qualidade dos materiais adquiridos e garantir a durabilidade do mobiliário.

Além disso, a empresa contratada para a limpeza poderá fornecer relatórios sobre a condição da área de alimentação, permitindo a identificação de necessidades de manutenção. Essa interdependência entre as contratações assegura não apenas a conservação dos bens adquiridos, mas também uma experiência positiva para os usuários do Mercado Municipal.

#### **X. Justificativas para o parcelamento/não parcelamento e forma de seleção de fornecedor:**

O parcelamento da aquisição não será adotado, conforme previsto no art. 40, §3º, inciso I, da Lei 14.133/21, uma vez que as mesas e cadeiras precisam manter uma combinação estética e funcional,



essenciais para a harmonização do ambiente da nova área de alimentação do Mercado Municipal. A entrega dos dois itens deve ser realizada simultaneamente para assegurar a montagem e organização completa do espaço, evitando descompassos no processo de instalação. Além disso, a manutenção desses itens será mais eficiente se realizada pelo mesmo fornecedor, centralizando a responsabilidade técnica e garantindo que eventuais ajustes ou trocas sejam feitas de forma uniforme e dentro dos mesmos padrões de qualidade, o que facilita o gerenciamento e a fiscalização pela Administração.

Optar por um único fornecedor traz vantagens, como a simplificação dos processos de entrega e de manutenção, centralizando as responsabilidades e facilitando o controle por parte da Administração. Essa abordagem reduz potenciais riscos de atrasos ou falhas na entrega ou manutenção, assegurando maior eficiência no uso dos recursos públicos.

A aquisição será realizada por meio de licitação na **modalidade Pregão**, conforme estabelecido no art. 28, inciso I, da Lei 14.133/21, na **forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, e **modo de disputa aberto**. Esta modalidade de licitação garante maior competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo eficiência e economicidade.

#### **XI. Posicionamento Conclusivo:**

A contratação das mesas e cadeiras para a área de alimentação do Mercado Municipal de Juiz de Fora revela-se plenamente viável para atender à necessidade identificada, tendo em vista os elementos analisados durante o processo. Inicialmente, a necessidade da contratação foi verificada com base na ampliação e renovação do espaço destinado ao público, o que exige mobiliário adequado tanto em termos funcionais quanto estéticos. O levantamento de mercado indicou que há diversas opções disponíveis que atendem às especificações requeridas, e a escolha de mesas e cadeiras com características padrão, amplamente utilizadas em praças de alimentação, apresentou-se como a solução mais eficiente.

A opção por adquirir 184 mesas e 368 cadeiras com estrutura resistente, fácil manutenção e design funcional foi embasada em critérios que visam a durabilidade, a compatibilidade com o fluxo de público e a flexibilidade na disposição dos móveis. A escolha por itens de polímero reforçado com fibra de vidro para as cadeiras, além de mesas em MDF revestido com laminado melamínico, atende tanto às exigências de resistência quanto à facilidade de reposição no mercado, caso seja necessário. A pesquisa de mercado revelou ainda que a aquisição desses itens é mais vantajosa do que optar por soluções sob medida, pois os produtos padronizados possuem menor custo inicial, maior rapidez de entrega e ampla disponibilidade para manutenção e reposição.

Além disso, a análise dos impactos financeiros e logísticos reforça a viabilidade da contratação, uma vez que a aquisição conjunta das mesas e cadeiras, de um único fornecedor, permite economia de escala e redução de custos operacionais a longo prazo. A entrega simultânea dos itens assegura a padronização visual e funcional do ambiente, e a centralização da manutenção em um único fornecedor proporciona maior agilidade e controle no processo de conservação do mobiliário.

Diante desses fatores, conclui-se que a contratação é viável e necessária, sendo a solução escolhida a mais adequada para o atendimento da demanda do Mercado Municipal, garantindo funcionalidade, durabilidade e otimização dos recursos públicos empregados.



**ANEXO I - RELATÓRIO DE ANÁLISE MERCADOLÓGICA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Aquisição de Mesas e Cadeiras (vide especificações abaixo)

<b>ESPECIFICAÇÃO MOBILIÁRIO - MESAS E CADEIRAS – MERCADO MUNICIPAL</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
01	Cadeira empilhável, 100% confeccionada em polipropileno de alta qualidade e fibra de vidro. Capacidade para suportar no mínimo 180kg. Medidas aprox.: 52,5 cm x 44,0 cm x 84,5 cm; Cor a definir com acabamento fosco. Os itens podem ser comprados em conjunto com 4 ou mais peças ou individuais.	368 unidades
02	Mesa quadrada, tampo da mesa medindo aproximadamente 75,0 cm x 75,0cm ou 70,0cm x 70,0cm, com altura entre 70,0cm e 75,0cm. Confeccionado em chapa de MDF com espessura mínima de 18 mm, cor a definir, com superfície em laminado melamínico e fita de borda para acabamento lateral, ambos prensados a quente fazendo o laminado se fundir ao MDF, na mesma cor. Tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e aproximadamente 1,50 mm de espessura de parede. Base de suporte do pé da mesa fabricada em chapa de aço estrutural com aproximadamente 6,35 mm de espessura. Largura aproximada da base circular da mesa de 450mm de diâmetro. Estrutura central confeccionada em tubo de aço aproximadamente com 76,00 mm de diâmetro e 2,0 mm de espessura de parede. A união das bases no tubo central deve ser realizado por processo de solda formando uma estrutura única para posterior montagem. A tinta utilizada para a pintura, cor a definir, deve garantir a resistência às intempéries.	184 unidades
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>		

**II - FONTES CONSULTADAS**



**2.1.** Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Portal Nacional de Compras Públicas
- b) Contratações Similares feitas Pela Administração (Banco de Preços)
- c) Sítio Eletrônicos de Domínio Amplo (Banco de Preços)
- d) Cotação Direta com Fornecedor (Banco de Preços)

**2.2.** Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

FORNECEDOR	APRESENTOU RESPOSTA	JUSTIFICATIVA PARA RESPOSTA
<b>Primax</b>	Sim	Apresentou proposta para o Item 1 através do pelo Banco de Preços

### III - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

**3.1.** A busca direta no PNCP resultou em uma contratação cujo o item se aproxima do descritivo.

No Banco de Preços foi realizada a pesquisa considerando os parâmetros a, b, c e d conforme elencado no ponto 2.1, cujo relatório segue anexo.

#### 3.1.1. Item 1 – Cadeira:

No Banco de Preços a cesta foi composta por 08 (oito) fontes, sendo 01 (um) PNCP, 02 (duas) contratações similares feitas pela Administração Pública, 04 (quatro) de domínio amplo e 01 (um) cotação direta com o fornecedor.

FONTE	PREÇO
Prefeitura Municipal de Barrocas- BA Busca direta PNCP	R\$127,65
Fundação Universidade do Estado de SC- (UDESC)	R\$233,78
Prefeitura Municipal de Paracatu	R\$ 486,50
Prefeitura Municipal de Paracatu	R\$ 450,00
Domínio Amplo -	R\$ 250,00
Domínio Amplo -	R\$ 270,94
Domínio Amplo -	R\$ 322,90
Domínio Amplo -	R\$ 268,16
Primax – cotação direta	R\$ 268,00

3.1.2. Considerando o Mapa Comparativo de Preços gerados no Banco de Preços (segue anexo)



temos os seguintes parâmetros:

- São considerados preços excessivamente elevados valores superiores a 30% da média do rol dos preços obtidos.
- São considerados preços inexequíveis valores inferiores a 70% da média de preços obtidos.

De acordo com tal parâmetro temos a seguinte análise:

FONTE	PREÇO	JUSTIFICATIVA
Prefeitura Municipal de Paracatu	R\$ 486,50	Excessivamente elevado
Prefeitura Municipal de Paracatu	R\$ 450,00	Excessivamente elevado
Fundação Universidade do Estado de SC- (UDESC)	R\$233,78	Válido
Domínio Amplo -	R\$ 250,00	Válido
Domínio Amplo -	R\$ 270,94	Válido
Domínio Amplo -	R\$ 322,90	Válido
Domínio Amplo -	R\$ 268,16	Válido
Primax – cotação direta	R\$ 268,00	Válido
Prefeitura Municipal de Barrocas- BA	R\$127,65	Inexequível

3.2. Considerando a homogeneidade dos valores após a desconsideração dos preços inexequíveis e excessivamente elevados utilizou-se a média dos valores considerados válidos para estimar o valor de R\$268,96 para o item 1.

### 3.3. Item 2 – Mesa:

3.3.1. A busca direta no PNCP e no Banco de Preços não logrou êxito, não sendo encontradas contratações que atendessem as especificidades do objeto.

Além da busca por contratações semelhantes no Banco de Preços, foram enviados pedidos de cotações aos fornecedores que não apresentaram respostas.

Tentou-se também contato com fornecedores que participaram das últimas licitações de aquisição de mobiliários da PFJ que guardassem pertinência com o objeto, obtendo resposta apenas de um.

Dada a dificuldade em encontrar valores de referência para composição da cesta de preço, o valor estimado para o item 2 segue sendo àquele fornecido pela única proposta recebida, a saber, R\$698,00.

Com intuito de viabilizar a pesquisa essa supervisão analisou o descritivo para se ter uma diretriz essencial sobre o descritivo do objeto, veja-se.

### Tampo da Mesa

**Medidas:** Deve ser uma chapa de MDF com dimensões aproximadas de 75,0 cm x 75,0 cm ou 70,0

cm x 70,0 cm.

- **Altura:** Entre 70,0 cm e 75,0 cm.
- **Material:** MDF com espessura mínima de 18 mm.
- **Acabamento:**
  - **Superfície:** Laminado melamínico.
  - **Borda:** Fita de borda para acabamento lateral.
  - **Aplicação:** Ambos devem ser prensados a quente para garantir que o laminado se funde ao MDF, mantendo a mesma cor.

### Estrutura da Mesa

#### Tubos de Aço (Pés):

- **Tipo:** Aço SAE 1010/1020.
- **Dimensões:** Retangulares com 20 mm x 30 mm e aproximadamente 1,50 mm de espessura de parede.
- **Base de Suporte:**
  - **Material:** Aço estrutural.
  - **Espessura:** Aproximadamente 6,35 mm.
- **Base Circular:**
  - **Diâmetro:** Aproximadamente 450 mm.

#### Estrutura Central

- **Material:** Tubo de aço.
- **Dimensões:** Aproximadamente 76,00 mm de diâmetro e 2,0 mm de espessura de parede.

#### Montagem e Acabamento

- **União das Bases:** A união das bases ao tubo central deve ser feita por solda, formando uma estrutura única.
- **Pintura:**
  - **Tipo de Tinta:** Deve ser resistente às intempéries para garantir durabilidade.
  - **Cor:** A definir conforme o projeto ou preferência.

Salienta-se que, considerando o detalhamento das especificações do objeto, houve dificuldade em se encontrar valores de referência conforme anteriormente mencionado por esta supervisão nos autos do processo.

## IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1. O preço estimado da contratação é R\$ 227.409,28 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos, conforme memória de cálculo abaixo:



PLANILHA DE METODOLOGIA UTILIZADA - MÉDIA ARITMÉTICA												
ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEN	Unidade	Quantidade	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	MÉDIA	VALOR
				UDESC	DOMÍNIO	DOMÍNIO	DOMÍNIO	DOMÍNIO	PRIMAX	A		TOTAL
					AMPLO	AMPLO	AMPLO	AMPLO		Educadora		MÉDIA
1	Cadeira empilhável, 100% confeccionada em polipropileno de alta qualidade e fibra de vidro. Capacidade para suportar no mínimo 180kg. Medidas aprox.: 52,5 cm x 44,0 cm x 84,5 cm; Cor a definir com acabamento fosco. Os itens podem ser comprados em conjunto com 4 ou mais peças ou individuais.	Unidade	368	RS 233,78	RS 270,94	RS 250,00	RS 322,90	RS 268,16	RS 268,00	NC	268,96	98.977,28
2	Mesa quadrada, tampo da mesa medindo aproximadamente 75,0 cm x 75,0cm ou 70,0cm x 70,0cm, com altura entre 70,0cm e 75,0cm. Confeccionado em chapa de MDF com espessura mínima de 18 mm, cor a definir, com superfície em laminado melamínico e fita de borda para acabamento lateral, ambos prensados a quente fazendo o laminado se fundir ao MDF, na mesma cor. Tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e aproximadamente 1,50 mm de espessura de parede. Base de suporte do pé da mesa fabricada em chapa de aço estrutural com aproximadamente 6,35 mm de espessura. Largura aproximada da base circular da mesa de 450mm de diâmetro. Estrutura central confeccionada em tubo de aço aproximadamente com 76,00 mm de diâmetro e 2,0 mm de espessura de parede. A união das bases no tubo central deve ser realizado por processo de solda formando uma estrutura única para posterior montagem. A tinta utilizada para a pintura, cor a definir, deve garantir a resistência às intempéries.	Unidade	184	NC	NC	NC	NC	NC	NC	698,00	698,00	128.432,00
TOTAL												227.409,28

**4.2.** Após a realização de pesquisa de preços em conformidade a Lei 14.133/2021 e normas internas do Município de Juiz de Fora, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

## V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE DE MERCADO

**5.1.** A presente pesquisa de preços foi conduzida por:





## ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS

FASE: PLANEJAMENTO	
<b>Responsável pela análise:</b>	
RISCO 1	
<b>Descrição:</b> Realização de estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
<b>Classificação do risco</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto
Ação Preventiva	Departamento Responsável
Análise de contratações semelhantes: editais e termos de referência de outros entes e entidades da Administração Pública.	Seapa
Ação de Contingência	Departamento Responsável
Designação de membros com mais experiência em contratações.	Seapa
RISCO 2	
<b>Descrição:</b> Aquisição de materiais que não estejam de fato em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.	
<b>Classificação do risco</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto
Ação Preventiva	Departamento Responsável
Detalhar descrição do objeto, especificando os serviços a serem realizados, como devem ser feitos; exigir experiência da empresa participante, indicando o que se considerará como documentação comprobatória.	Seapa
Ação de Contingência	Departamento Responsável



Inabilitação de fornecedores não qualificados, dentro das condições editalícias.	Seapa
--	-------

FASE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	
<b>Responsável pela análise:</b>	
<b>RISCO 1</b>	
<b>Descrição:</b> Processo licitatório restar deserto ou fracassado.	
<b>Classificação do risco</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto
Ação Preventiva	Departamento Responsável
Ampla divulgação dos certames. Condições editalícias exequíveis.	SSLICOM/STDA e Seapa
Ação de Contingência	Departamento Responsável
Publicação de novo edital.	SSLICOM/STDA e Seapa

FASE: GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL	
<b>Responsável pela análise:</b>	
<b>RISCO 1</b>	
<b>Descrição:</b> Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada: entrega de produto inadequado.	
<b>Classificação do risco</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto
Ação Preventiva	Departamento Responsável
Envio dos pedidos com antecedência plausível para evitar ocorrência do risco, verificação do material no ato do recebimento pelo fiscal, aplicação das penalidades previstas no termo de referência e edital.	Seapa
Ação de Contingência	Departamento Responsável
Recusa do material não conforme, solicitação de substituição por material conforme. Aplicação de penalidades. Rescisão contratual, se couber. Chamada do próximo vencedor, se houver.	Seapa
<b>RISCO 2</b>	
<b>Descrição:</b> Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada: não entrega dos	



produtos.	
<b>Classificação do risco</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto
<b>Ação Preventiva</b>	
Envio dos pedidos com antecedência plausível para evitar ocorrência do risco, aplicação das penalidades previstas no termo de referência e edital.	Seapa
<b>Ação de Contingência</b>	
Aplicação de penalidades. Rescisão contratual, se couber. Chamada do próximo vencedor, se houver.	Seapa
<b>RISCO 3</b>	
<b>Descrição:</b> Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada: atraso na entrega dos produtos.	
<b>Classificação do risco</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto
<b>Ação Preventiva</b>	
Envio dos pedidos com antecedência plausível para evitar a ocorrência do risco, aplicação das penalidades previstas no termo de referência e edital.	Seapa
<b>Ação de Contingência</b>	
Aplicação de penalidades. Rescisão contratual, se couber. Chamada do próximo vencedor, se houver.	Seapa



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9824-5360-F9E0-821E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 04/12/2024 12:07:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9824-5360-F9E0-821E>